



www.itarare.sp.gov.br

Jornal Oficial

do Município de Itararé

Itararé, 18 de junho de 2015 - Ano I - Edição nº 31 - Lei Municipal nº 3.580, de 28 de março de 2014

Prefeitura inicia obras para pavimentação de ruas do Jardim Regiane



As ruas Higino Camargo, Haroutin Derderian e Avenida Cesar Cusin serão as contempladas com um total de aproximadamente 5 mil metros quadrados de asfalto. Pág.3

Secretaria de Educação entrega acervo de histórias em quadrinhos



O uso de quadrinhos na sala de aula é defendido por vários educadores e é alvo de diversas pesquisas em Educação Histórica. Pág 3

A Prefeitura de Itararé possui autorização dos pais para uso de imagem dos alunos

Prefeitura alerta sobre necessidade do AVCB para liberação de alvará de funcionamento



O prazo para renovação da licença para o segundo semestre de 2015 termina no dia 20 de julho. Pág. 4

Atenção Servidores Municipais: Entrega da Declaração de Bens Anual



Em observância ao disposto do artigo 13 § 2º, da Lei Federal nº8.429/92, que dispõe sobre a entrega de declaração de bens dos agentes públicos, solicitamos a todos servidores da Municipalidade que ainda não entregaram, que entreguem COM URGÊNCIA sua declaração de bens, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda – Ano Base 2014, informada à Receita Federal. Pág. 4

Telefone Útil Reclamação sobre Iluminação Pública

A Prefeitura de Itararé informa o número para o atendimento de solicitações de serviços ou reclamações referentes à iluminação pública. Quem desejar solicitar a substituição de lâmpadas queimadas poderá ligar para o telefone **3532-8000, ramal 8008 ou 8052.**

O telefone é da Secretaria Municipal de Administração e está disponível de segunda à sexta-feira das 09h às 17h.



Jardim Alvorada recebe pavimentação de mais uma rua

A Prefeitura iniciou as obras para asfaltar mais uma rua, desta vez, a Osvaldo Silva, no Jardim Alvorada

A Prefeitura Municipal de Itararé, através da Secretaria de Serviços Municipais iniciou na segunda-feira (8) a colocação de guias na rua Osvaldo Silva, no Jardim Alvorada, que receberá pavimentação. A pavimentação desta via é uma antiga reivindicação dos moradores. Sabendo disso, a prefeitura agilizou mais este trabalho.

A rua Professor Mário Hururay de Macedo já foi contemplada com a benfeitoria no mês passado.

O Jardim Regina também contou com a pavimentação nas ruas Antônio Ferreira Lopes, Celso Almeida Buffa e Zacarias Abraão.

As obras foram feitas com recurso próprio da Prefeitura.



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Prefeita Municipal

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi

Chefe de Gabinete

Julio Cesar Souza

Secretária de Assistência Social

Barbara Lechinsk Cardoso de Camargo
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

Secretário de Finanças

José Carlos de Andrade
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

Secretário de Desenvolvimento e Planejamento

Luiz Carlos Colturato
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

Secretário de Agricultura e Pecuária

José Roberto Cogo
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457

Secretário de Administração

Antônio Eduardo F. S. Gradin
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

José Carlos Klocker Vasconcelos Filho
Rua São Pedro, 1654
Telefone: (15) 3532- 4580

Secretária de Saúde

Keila Cristina Xavier Berti
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080

Secretário de Serviços Municipais

Julio Cesar Soares de Almeida
Rua 13 de maio, 07
Telefone: (15) 3532-4378

Secretário de Habitação e Meio Ambiente

Arquiteto Antônio Robson Ferreira
Praça Siqueira Campos, 230
Telefone: (15) 3531-3097

Coordenador de Cultura

Murilo Prado Cleto
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

Coordenador de Turismo

Edilson José de Moraes
Rua XV de novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749

Coordenador de Esporte

Denis Galvão Ribeiro
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163

Vice-prefeito

José Eduardo Ferreira

Diretor DEMUTRAN

Marcelo Campos
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-4431



Jornal Oficial do Município de Itararé

EXPEDIENTE:

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL: Ezequiel Jorge Rafael

FOTOS E TEXTOS: Arquivo PMI

IMPRESSÃO: Gráfica Itanews - Itapeva/SP

TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477

www.camaramunicipalitarare.com.br



Poder Legislativo

Presidente: José Carlos Mendonça Martins Junior

1º Vice Presidente: Lúcio Mariano Camargo

2º Vice Presidente: Mara Galvão Ribeiro

1º secretário: José Donisete de Camargo

2º secretário: Rodrigo Pimentel Fadel

Gilberto Santana

João Antonio Vieira

José Aparecido dos Santos

Josias dos Santos

Jurandir Ribeiro de Carvalho

Laércio Antonio Amado

Marcos Vincenzi

Willer Costa Mendes

Regina Fernandes Chaves Sampaio

Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira

Gestor de Comunicação

Prefeitura inicia obras para pavimentação de ruas do Jardim Regiane

As obras para pavimentação do Jardim Regiane iniciaram na última semana. O local será contemplado com 5.438,20 metros quadrados de asfalto, além da implantação de galeria de águas pluviais, guias e sarjetas.

Na primeira fase serão pavimentadas as ruas: Higino Camargo, Haroutin Derderian e Avenida Cesar Cusin. Em um segundo momento o bairro receberá mais 1270 metros quadrados de asfalto, que deverão cobrir a rua Higino Camargo em toda sua extensão, e a rua Carlito Toti.

PSH – Jardim São Paulo

O Jardim São Paulo também receberá ampliação da área de cobertura de pavimentação, que deverá contemplar as ruas Ciro Perez Ribeiro, José dos Santos Abreu e um trecho da Emiliano da Silva, totalizando 2178 metros quadrados.

Na primeira fase foram pavimentados 8.127,95 metros quadrados do bairro, onde abrangeram as ruas João Galvão Pinheiro, Frutuoso Corrêa Leite, Ivone S. Guimarães,

Rogério Osório de Mello, Jurandir Carlos Magno, Ari Ramos de Paula Bagdan Kominicki, e parte da Wanda Coutinho Simões e Avenida José dos Santos Abreu.



Máquina realiza terraplanagem na rua que receberá o asfalto

Secretaria de Educação entrega acervo de histórias em quadrinhos

Na última semana a Secretaria Municipal de Educação entregou nas escolas municipais do Ensino Fundamental – séries finais – um acervo de história em quadrinhos temática para o trabalho na disciplina de História.

Dentre os títulos estão: Dom João Carioca, Revolução Francesa em quadrinhos, Revolução Russa em quadrinhos, Primeira Guerra Mundial em quadrinhos e História do Brasil em quadrinhos: Proclamação da República.

O uso de quadrinhos na sala de aula é defendido por vários educadores e vem sendo alvo de diversas pesquisas, dentre elas, as pesquisas em Educação Histórica, que demonstram os benefícios de aprender História por meio dos quadrinhos.



Alunos da Escola Juscelino Kubitschek de Oliveira durante entrega dos quadrinhos

Prefeitura alerta sobre necessidade do AVCB para liberação de alvará de funcionamento

A Prefeitura de Itararé, através do Departamento de Fiscalização informou que, o Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais cadastros no município, só poderá ser liberado com a entrega do laudo de AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

O prazo para renovação da licença para o segundo semestre de 2015 termina no dia 20 de julho e, de acordo com a Fiscalização ainda há muitas empresas que não entregaram o AVCB.

AVCB

O AVCB é emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, certificando que, durante a vistoria, a edificação possui e cumpre todas as condições de segurança contra incêndio, ou seja, a empresa precisa apresentar um conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais integradas para garantir a edificação um excelente nível de proteção no segmento de segurança contra incêndios e pânico, assegurando portanto que o estabelecimento

está de acordo com todas normas previstas pela legislação.

Alvará

O Alvará é uma licença concedida pela Prefeitura Municipal que permite o funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, agrícola, de prestação de serviços, instituições e associações de qualquer natureza, vinculadas a Pessoa Física ou Jurídica. O simples protocolo do pedido de Alvará de Funcionamento não autoriza o início da atividade, ficando o infrator sujeito a todas

as penalidades previstas em lei. O Alvará de Funcionamento somente produzirá efeito após sua efetiva expedição.

Desde 2014 o Alvará de Funcionamento está atrelado à validade do AVCB, desde que não tenham sido alteradas nenhuma das condições que deram origem à sua concessão, ou seja, terá validade mínima de três anos e máximo de cinco anos, dependendo da atividade desenvolvida e grau de risco que será previamente determinada pelo Corpo de Bombeiros durante a elaboração e emissão do AVCB.



Atenção Servidores Municipais: Entrega da Declaração de Bens Anual

Em observância ao disposto do artigo 13 § 2º, da Lei Federal nº 8.429/92, que dispõe sobre a entrega de declaração de bens dos agentes públicos, solicitamos a todos servidores da Municipalidade que ainda não entregaram, que entreguem COM URGÊNCIA sua declaração de bens, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda – Ano Base 2014, informada à Receita Federal.

Comunicamos ainda que em caso do servidor optar, o referido documento poderá ser entregue em envelope fechado, a fim de ser arquivado em seu prontuário junto a este Departamento.

Lei nº 8.429 de 02 de Junho de 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de

mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Regulamento)

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de

uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

STN - RREO - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - Período de Ref.:
01/01/2015 a 30/04/2015 - 2º Bimestre (Março/Abril) - (PCASP)

Exercício: 2015
Página: 1/1

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2014 (a)	Em 28/Fev/2015 (b)	Em 30/Abr/2015 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.576.814,23	14.409.095,96	14.286.729,84
2	DEDUÇÕES (II) = (3+4-5)	2.920.019,45	20.335.119,35	22.412.462,16
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	8.064.765,16	11.734.472,59	13.743.008,04
4	Demais Haveres Financeiros	1.193.100,60	9.584.703,58	9.395.808,70
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.337.846,31	984.056,82	726.354,58
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.656.794,78	-5.926.023,39	-8.125.732,32
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	14.576.814,23	14.409.095,96	14.286.729,84
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-2.920.019,45	-20.335.119,35	-22.412.462,16

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-2.077.342,81	-19.492.442,71

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.252.800,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		SALDO		
		Em 31/Dez/2014	Em 28/Fev/2015	Em 30/Abr/2015
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	0,00	0,00	0,00
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com zero.

ITARARÉ, 15 de Junho de 2015.



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - Período de Ref.: 01/01/2015 a 30/04/2015 - 2º Bimestre
(Março/Abril)

Exercício: 2015
Página: 1/1

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADO						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro de 2014	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro de 2014	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	SALDO (a+b)
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	220.577,00	6.004.687,31	5.810.166,96	2.317,21	412.780,14	2.490.493,23	3.542.313,10	2.318.804,19	2.006.442,63	1.990.524,10	2.035.839,60	2.448.619,74
2	EXECUTIVO	220.577,00	6.003.549,31	5.809.028,96	2.317,21	412.780,14	2.490.493,23	3.414.711,28	2.212.408,89	1.906.690,81	1.988.126,03	2.010.387,67	2.423.167,81
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	220.577,00	6.003.549,31	5.809.028,96	2.317,21	412.780,14	2.490.493,23	3.414.711,28	2.212.408,89	1.906.690,81	1.988.126,03	2.010.387,67	2.423.167,81
4	LEGISLATIVO	0,00	1.138,00	1.138,00	0,00	0,00	0,00	127.601,82	106.395,30	99.751,82	2.398,07	25.451,93	25.451,93
5	CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ	0,00	1.138,00	1.138,00	0,00	0,00	0,00	127.601,82	106.395,30	99.751,82	2.398,07	25.451,93	25.451,93
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL (III) = (I+II)	220.577,00	6.004.687,31	5.810.166,96	2.317,21	412.780,14	2.490.493,23	3.542.313,10	2.318.804,19	2.006.442,63	1.990.524,10	2.035.839,60	2.448.619,74

Fonte:
Nota:

ITARARÉ, 15 de Junho de 2015.



Prefeitura Municipal de Itararé



Prefeitura Municipal de Itararé

Decreto n.º 113, de 15 de junho de 2015.

Dispõe sobre medidas administrativas, cuja adoção é imprescindível, para dar cumprimento às obrigações e deveres impostos em acordo homologado na Justiça do Trabalho, visa adequar as finanças públicas municipais à Lei de Responsabilidade Fiscal; disciplina o direito à gratificação por serviço extraordinário (HORA-EXTRA), em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.221, de 24 de julho de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itararé); suspende, temporariamente, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e, por consequência, da conversão desta em pecúnia; proíbe, temporariamente, a concessão de GRATIFICAÇÕES, nos termos da Lei Municipal n.º 3.426, de 25 de abril de 2012; e dá outras providências.

Considerando as obrigações e deveres impostos ao Município de Itararé, em acordo celebrado junto ao Ministério Público do Trabalho - MPT, em sede de Ação Civil Pública, autuada sob o n.º 0010152-24.2014.5.15.0148, que tramita perante o Juízo Federal da Vara do Trabalho de Itararé (Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região);

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal impõem a observância ao Princípio do Equilíbrio Orçamentário, configurado este como princípio orçamentário, de natureza complementar, segundo o qual, no orçamento público, deve haver equilíbrio financeiro entre receita e despesa;

Considerando o disposto no Art. 190 da Lei Municipal n.º 1.221, de 24 de julho de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itararé), que determina que **TERÁ DIREITO À GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (HORA-EXTRA)** o funcionário que for **CONVOCADO** para a prestação de trabalhos fora do horário normal de expediente a que estiver sujeito;

Considerando o disposto no Art. 190, parágrafo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.221, de 24 de julho de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itararé), que determina que a **gratificação pela prestação de serviços extraordinários será DETERMINADA PELO DIRETOR OU CHEFE DO SETOR, SERVIÇO OU DEPARTAMENTO** a que estiver subordinado o funcionário convocado;

Considerando o disposto no Art. 191 da Lei Municipal n.º 1.221, de 24 de julho de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itararé), que determina que o funcionário que receber importância relativa a **serviço extraordinário não prestado**, será obrigado a restituí-la de uma só vez, ficando sujeito a processo disciplinar;

Considerando o disposto no Art. 192 da Lei Municipal n.º 1.221, de 24 de julho de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itararé), que determina que será punido com pena de suspensão o funcionário que se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário; e que, de igual forma, será punido o funcionário que **prestar, atestar, falsamente a prestação do serviço extraordinário**; sendo que, na reincidência dos fatos apontados neste artigo, o funcionário será punido com a **demissão, a bem do serviço público**;

Considerando o disposto no Art. 175, parágrafo 2.º da Lei Municipal n.º 1.221, de 24 de julho de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itararé), que determina que compete ao Chefe de repartição antecipar ou prorrogar o período de trabalho, **DEVIDAMENTE COMPROVADA** a **NECESSIDADE DO SERVIÇO**, constituindo a antecipação ou prorrogação período extraordinário que será remunerado de acordo com o presente Estatuto;

Considerando que o Decreto n.º 40, de 21 de maio de 1997, determina, no Art. 1.º, inciso VI, que "As jornadas de trabalho extraordinário são consideradas de **CARÁTER EXCEPCIONAL** e, portanto, deverão ocorrer em casos de **ABSOLUTA NECESSIDADE**"; e no inciso VII, que "Para cumprir o disposto no inciso anterior, será emitida uma **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **DEVIDAMENTE JUSTIFICADA**, e com autorização geral do setor e comum acordo com as Secretarias de Administração e Finanças."

Considerando o disposto nos Arts. 144 a 146, da Lei Municipal n.º 1.221, de 24 de julho de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itararé), que determina que o gozo de **LICENÇA PRÊMIO**, aos funcionários públicos municipais, depende da **MANIFESTAÇÃO DISCRICIONÁRIA FAVORÁVEL**, da Chefia Imediata do funcionário, e do **respectivo Secretário Municipal**; e

Considerando-se que a **conversão em pecúnia**, de **LICENÇA PRÊMIO**, depende da prévia manifestação favorável, da Chefia Imediata do funcionário, e do respectivo Secretário Municipal, acerca da oportunidade de gozo de tal direito;

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

I - DA PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE TRABALHOS EM PERÍODOS QUE EXCEDEREM O HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE

Art. 1º - Fica proibida, temporariamente, aos funcionários públicos municipais, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itararé, a prestação de trabalhos fora do horário normal de expediente a que estiver sujeito.

§ 1.º - A proibição constante no "caput" deste artigo não se estende aos trabalhos de transporte de pacientes, na Secretaria Municipal de Saúde; e de coleta de lixo, conforme procedimentos definidos pelas respectivas Secretarias Municipais.

§ 2.º - Em situações extraordinárias e incomuns, desde que justificado previamente e por escrito, pela chefia imediata, com a anuência expressa do respectivo Secretário Municipal, poderá ser afastada a proibição constante no "caput" deste artigo, se houver a concordância prévia e escrita, do Secretário Municipal de Finanças e da Chefia do Poder Executivo Municipal.

LICITAÇÃO

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a licitação:

Pregão Presencial 50/15 - aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar das Escolas Públicas Municipais e Estaduais, abertura dia 02 de julho às 09:30hs.

Solicitação do edital pelo e-mail: edital@itarare.sp.gov.br ou informações pelo fone (15) 3532-8000.



Prefeitura Municipal de Itararé



Prefeitura Municipal de Itararé

II - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

Art. 2.º - Aos funcionários públicos municipais, com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício, nos termos do Art. 146, parágrafo segundo, da Lei Municipal n.º 1.221, de 24 de julho de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itararé), fica suspensa, temporariamente, a conversão de licença-prêmio em pecúnia.

Parágrafo único - A regra disposta no "caput" do presente artigo não prejudica o gozo da licença prêmio, desde que processada e formalizada pelo Departamento de Recursos Humanos, depois de verificado o cumprimento dos requisitos legalmente exigidos, desde que haja manifestação favorável da chefia imediata e do respectivo Secretário Municipal.

III - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES

Art. 3.º - Fica proibida, temporariamente, a concessão de gratificações, nos termos da Lei Municipal n.º 3.426, de 25 de abril de 2012.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 4.º - A temporariedade mencionada nos artigos 1.º, 2.º, e 3.º, do presente Decreto, permanecerá até a recondução das despesas da Prefeitura Municipal, com folha de pagamento (despesas com pessoal), para percentual aquém do limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida do Município, em conformidade com os artigos 19, inciso III, 20, inciso III, "b" e 22, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 101, de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).


Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Itararé, aos 15 de junho de 2015.

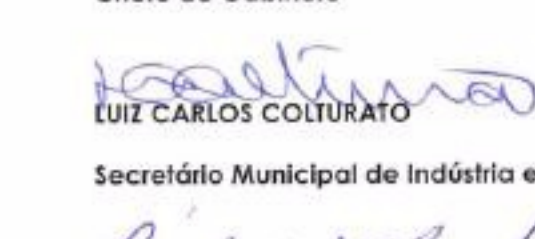

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal


Publicação - Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.



ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração



JOSE CARLOS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Finanças



JÚLIO CÉSAR SOUZA
Chefe de Gabinete



LUIZ CARLOS COLTURATO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio



BARBARA LECHINSK CARDOSO DE CAMARGO
Secretária Municipal de Assistência Social

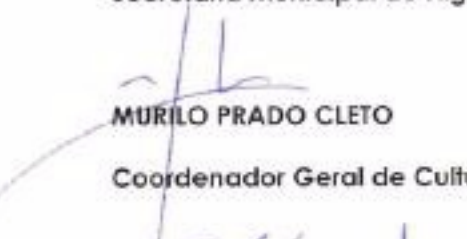

ANTONIO ROBSON FERREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Meio Ambiente

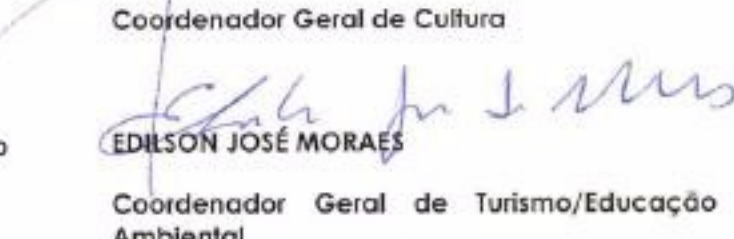

JOSÉ ROBERTO COGO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

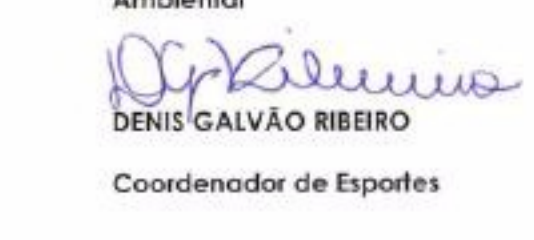

JOSÉ CARLOS KLOCKER VASCONCELOS FILHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo


JÚLIO CÉSAR SOARES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Serviços Municipais


KEILA CRISTINA XAVIER BERTI
Secretária Municipal de Higiene e Saúde


MURILO PRADO CLETO
Coordenador Geral de Cultura


EDILSON JOSÉ MORAES
Coordenador Geral de Turismo/Educação Ambiental


DENIS GALVÃO RIBEIRO
Coordenador de Esportes

LEI MUNICIPAL Nº 3656, DE 11 DE JUNHO DE 2015

Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Lei nº 2.417, de 12 de dezembro de 1997.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do art. 2º da Lei Municipal nº

2.417, de 12 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação – CME, será constituído de 15 (quinze) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução e observados os seguintes critérios de representatividade:”

Art. 2º. O mandato dos atuais conselheiros fica prorrogado por mais dois anos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé,
aos 11 de junho de 2015

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 3657, DE 11 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé
Unidade Orçamentária	5	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Executora	4	Fundeb
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	16	Fundeb Magistério Educação Básica
Projeto/Atividade	1005	Construção, Reforma e Ampliação
Cat. Econômica	4490.5 1	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	2	Estado

Art. 2º. O presente crédito será coberto na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Valor (R\$)	Fonte Recurso	
169.4490.5 2	Equipamentos e Mat. Permanente	70.000,00	Estado (2)
181.3190.9 6	Ressarcimento Pessoal Requisitado	70.000,00	Estado (2)
TOTAL	140.000,00		

Art. 3º. A autorização para criação do crédito adicional especial descrito no art. 1º visa fazer face às despesas com a reforma da Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, situada na Praça Siqueira Campos, nº 308.

Art. 4º. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de junho de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3658, DE 11 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé
Unidade Orçamentária	5	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Executora	3	Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	14	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1005	Construção, Reforma e Ampliação
Cat. Econômica	4490.5 1	Obras e Instalações
Valor	R\$	120.000,00
Fonte de Recurso	5	Federal

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé
Unidade Orçamentária	5	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Executora	1	Creches
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	12	Creches
Projeto/Atividade	1005	Construção, Reforma e Ampliação
Cat. Econômica	4490.5 1	Obras e Instalações
Valor	R\$	40.000,00
Fonte de Recurso	5	Federal

Art. 2º. O presente crédito será coberto na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Valor (R\$)	Fonte Recurso	
208.3390.3 0	Material de Consumo	160.000,00	Federal (5)
TOTAL	160.000,00		

Art. 3º. A autorização para criação do crédito adicional especial descrito no art. 1º visa fazer face às despesas com reformas das Escolas Municipais Alice Fonseca Braga, Messias Sodré e Doutor Carlos de Lima Junior.

Art. 4º. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de junho de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário Municipal de Administração

MATERIAL DE EXPEDIENTE

20ª Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2015.

EXECUTIVO

Convite – das Secretarias Municipais de Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente e Educação para a apresentação do **Projeto do Eco Ponto**, a ser realizado no dia **22/06/15**, às **14 horas**, no **Teatro Silvio Machado**.

Prot. 706/15 – Ofício nº 250 de autoria da Prefeita respondendo a Pedido de Informação nº 48 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel protocolado sob nº 561, sobre construção de lombada na Rua Brotero de Almeida.

Prot. 707/15 – Ofício nº 249 de autoria da Prefeita respondendo a Pedido de Informação nº 49 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho protocolado sob nº 573, sobre linha de energia elétrica COPEL.

Prot. 708/15 – Ofício nº 251 de autoria da Prefeita respondendo a Pedido de Informação nº 50 de autoria do Vereador José Aparecido e outros Vereadores, protocolado sob nº 583, sobre a colocação de câmera escondida na Creche Adelaide Barco Perusso.

Prot. 709/15 – Ofício nº 252 de autoria da Prefeita respondendo a Pedido de Informação nº 51 de autoria dos Vereadores José Aparecido e Mara Galvão, protocolado sob nº 584, sobre pedido indeferido sobre ambulância em eventos esportivos.

Prot. 710/15 – Ofício nº 253 de autoria da Prefeita respondendo a Pedido de Informação nº 52 de autoria do Vereador José Aparecido e outros Vereadores, protocolado sob nº 585, sobre telhado da EM Esther Carpinelli Ribas.

Decreto nº 45/15 – de autoria da Prefeita nomeando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Decreto nº 46/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre remanejamento de recursos.

Decreto nº 47/15 – de autoria da Prefeita

dispondo sobre remanejamento de recursos.

Decreto nº 48/15 – de autoria da Prefeita alterando dispositivo do Decreto nº 102, de 01 de dezembro de 2010.

Decreto nº 49/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre o remanejamento de recursos.

Decreto nº 50/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre a desativação do Posto de Arrecadação de Tributos da Prefeitura Municipal de Itararé.

Decreto nº 51/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre substituições de representatividade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Decreto nº 52/15 – de autoria da Prefeita homologando o resultado do Processo Seletivo nº 01/2015 realizado sob a responsabilidade da empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Decreto nº 53/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itararé.

Decreto nº 54/15 – de autoria da Prefeita substituindo membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial. CMDI.

Decreto nº 55 a 60/15 – de autoria da Prefeita concedendo estabilidade aos servidores que especifica.

Decreto nº 61/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre o remanejamento de recursos.

Decreto nº 62/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre ponto facultativo.

Decreto nº 63/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Decreto nº 64/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre a abertura de crédito

adicional suplementar.

Decreto nº 65/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre substituição de lotes ofertados em caução no processo de Aprovação de Loteamento denominado “Loteamento Alto dos Pinheiros”.

Decreto nº 66/15 – de autoria da Prefeita alterando representatividade junto ao Conselho Gestor do Fundo de Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar – FUMBOM.

Decreto nº 67/15 – de autoria da Prefeita retifica representatividade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itararé.

Decreto nº 68/15 – de autoria da Prefeita convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Decreto nº 69/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre o remanejamento de recursos.

Decreto nº 70/15 – de autoria da Prefeita retifica representatividade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itararé.

Decreto nº 71 a 85/15 – de autoria da Prefeita concedendo estabilidade aos funcionários que especifica.

Decreto nº 86/15 – de autoria da Prefeita prorrogando prazo da intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Itararé.

Decreto nº 87/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre alteração em trecho descrito no art. 10 do Decreto nº 30, de 15 de abril de 2005.

Decreto nº 88/15 – de autoria da Prefeita dispondo sobre prorrogação de prazo.

LEGISLATIVO

Prot. 695/15 – Indicação nº 213 de autoria do Vereador Josias dos Santos a Prefeita para pavimentação e cascalhamento da Rua Sebastião Jacopetti, no trecho compreendido



MATERIAL DE EXPEDIENTE

20ª Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2015.

LEGISLATIVO

Prot. 695/15 – Indicação nº 213 de autoria do Vereador Josias dos Santos a Prefeita para pavimentação e cascalhamento da Rua Sebastião Jacopetti, no trecho compreendido entre as Ruas Francisco Mesquita e Santa Cruz.

Prot. 696/15 – Balancete da Receita e Despesa da Câmara Municipal referente ao mês de maio de 2015.

Prot. 712/15 – Indicação nº 214 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para construção de uma lombada na Rua João Maria dos Santos, na altura do nº 129, no Jardim Paulicéia.

Prot. 713/15 – Relatório final da CEI constituída através da Resolução 01/15 para apurar os repasses a Educação dos valores arrecadados de impostos e receitas municipais.

Prot. 715/15 – Indicação nº 215 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para que notifique o proprietário do terreno localizado na Rua Haroutin Derderian, próximo ao nº 229, no Jardim Regiane, para que efetue a limpeza imediata do mesmo.

Prot. 716/15 – Indicação nº 216 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para instalação/construção de uma academia ao Ar livre no Jardim São Paulo II.

Prot. 717/15 – Indicação nº 217 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para a pavimentação das Ruas Castilho Totti e Higino A. Camargo, no Jardim Regiane.

Prot. 718/15 – Moção de Apoio nº 01 de autoria de todos os Vereadores às entidades e sindicatos: **APAMPESP, APASE, CPP e UDEMO**, que reivindicam reajuste salarial e melhores condições de trabalho para os profissionais da Educação.

Prot. 719/15 – Moção de Apelo nº 36 de autoria do Vereador Josias dos Santos a Prefeita para regulamentar no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.009/09, o exercício das atividades de moto-taxista, motovigia, motoboy e motofrete. **(Retirada pelo autor)**

Prot. 720/15 – Moção de Apelo nº 37 de autoria do Vereador Josias dos Santos ao **Pastor e Deputado Estadual Gilmaci Santos**, para que destine verbas, através de emendas para Itararé.

Prot. 722/15 – Indicação nº 218 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos a Prefeita para a troca de uma luminária na Rua Albino Klocker, na altura do nº 441.

Prot. 723/15 – Indicação nº 219 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos a Prefeita para a destinação de Agentes de Trânsito para permanecerem nos cruzamentos das Ruas Vinte Oito de Agosto e João Ghizzi, com a Rua São Pedro.

Prot. 724/15 – Indicação nº 220 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos a Prefeita para troca de luminária na Rua Itararé, na altura do nº 157.

Prot. 725/15 – Indicação nº 221 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos a Prefeita para colocação de uma tela de proteção na quadra da Escola Municipal “Newton Marques”, no Jardim Paulicéia.

Prot. 726/15 – Indicação nº 222 de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos a Prefeita para limpeza geral nos banheiros de todas as Praças do Município, sendo que alguns sanitários da Praça Francisco Alves Negrão, precisam de recolocação as portas.

Prot. 727/15 – Indicação nº 223 de autoria do Vereador Willer Costa Mendes a Prefeita para transferir a Feira da Lua para a Praça Coronel Jordão, a título experimental, verificando a aceitação ou não dos feirantes e consumidores.

Prot. 728/15 – Moção de Apelo nº 38 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho a Prefeita para a colocação de

guias e sarjetas nas Ruas não pavimentadas do Distrito de Pedra Branca, e após, seja efetuado o lajotamento das mesmas.

DIVERSOS

Comunicado - de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que na 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 02/06/15 as contas anuais da Câmara Municipal de Itararé, referente ao exercício de 2013, foram julgada regulares.

Ofício nº 457/15 - do Diretor do Departamento de Execução e Avaliação do PNSP informando que foi enviado ao Município o valor de R\$ 200.000,00 com o objetivo de aquisição de veículos especiais e equipamentos de comunicação para o fortalecimento das ações de policiamento comunitário da Guarda Civil Municipal.

Ofício Especial - do Presidente da Avos informando que já obtiveram sentença do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Ação proposta pela Entidade contra a Santa Casa de Misericórdia Local.

Convite - de autoria do senhor Eurico Marques para participar da Decisão da Super Copa de Futebol Regional Society, no dia **20 de junho**, com início às **19:30 horas**, no Clube Atlético Pinguim.

Prot. 694/15 – Prestação de Contas de autoria da COPADDI da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de maio.

Prot. 697/15 – Prestação de Contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de abril.

Prot. 698/15 – Prestação de Contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção estadual referente ao mês de abril no valor de R\$ 6.663,20.

Prot. 711/15 – Ofício s/n de autoria da AVOS presta informações sobre ação proposta pela AVOS contra a Santa Casa em 2010 que já recebeu sentença do Tribunal de Justiça do Estado.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

20ª Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2015.

ORDEM DO DIA

Prot. 0330/15 – Proposta de Emenda a LOMI nº 02 de autoria de todos os Vereadores criando dispositivo Lei Orgânica do Município de Itararé, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. **(Aprovado por unanimidade em 1ª votação)**

Prot. 519/15 – Projeto de Lei Complementar

nº 03 de autoria dos Vereadores José Aparecido dos Santos, Gilberto Santana, Jurandir Ribeiro de Carvalho e Marcos Vincenzi, que dispõe sobre alterações do Código Municipal de Obras nos artigos que determinam a obrigatoriedade de tratamento acústico para funcionamento dos estabelecimentos que especifica. **(Aprovado por unanimidade em 2ª votação)**

Prot. 718/15 – Moção de Apoio nº 01 de autoria de todos os Vereadores às entidades e sindicatos: **APAMPESP, APASE, CPP e UDEMO**, que reivindicam reajuste salarial e

melhores condições de trabalho para os profissionais da Educação. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 719/15 – Moção de Apelo nº 36 de autoria do Vereador Josias dos Santos a **Prefeita** para regulamentar no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.009/09, o exercício das atividades de moto-taxista, moto vigia, motoboy e moto frete. **(Retirada pelo autor)**

Prot. 720/15 – Moção de Apelo nº 37 de autoria do Vereador Josias dos Santos ao **Pastor e Deputado Estadual Gilmaci Santos**, para destinar verbas conforme possível, através de emendas para o município de Itararé. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. 728/15 – Moção de Apelo nº 38 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho a **Prefeita** para a colocação de guias e sarjetas nas Ruas não pavimentadas do Distrito de Pedra Branca, e após seja efetuado o lajotamento das mesmas. **(Aprovado por unanimidade)**

Projetos de lei de iniciativa da Câmara Municipal de Itararé

Legislatura 2013/2016 (VI)

O que pode ser comercializado em bancas de revistas

No dia 28 de novembro de 2013 foi promulgada a lei 3549, de autoria dos vereadores Dr. Willer e Julião que determina quais produtos podem ser comercializados em bancas de jornais e revistas instaladas em logradouros públicos do município.

A lei garante à banca que ela possa se utilizar de até 25% do espaço interno útil para comercialização de outros produtos além de revistas e jornais, como cartões de telefonia, artigos para fumantes, doces, refrigerantes, sucos, artigos de pequeno porte do segmento

de papelaria, entre outros.

Ainda que a atividade comercial principal continue a ser a venda de jornais e revistas, a diversificação prevista na lei pode garantir à banca uma melhor condição financeira. Isto porque, além da crescente concorrência da mídia eletrônica, outros tipos de estabelecimentos, como supermercados, farmácias e lojas de conveniência não sofrem nenhum tipo de restrição legal para venda de produtos do segmento editorial.



Resolução nº 11, de 02 de junho de 2015.

Constitui Comissão Especial de Inquérito destinada a apurar eventuais irregularidades na licitação e contratos de locação de caminhões destinados aos serviços de coleta de lixo.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto,
aos 02 de junho de 2015.

JOSÉ CARLOS M. MARTINS JUNIOR
- Presidente -

JOSÉ DONISETE DE CAMARGO
- Secretário -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itararé, aos 02 de junho de 2015.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO
- Diretora Geral Administrativa -

São Pedro

A festa de Itararé



20/06

LETÍCIA & RAFAELA



28/06

CLAUDINHO & PAULO PIPOCA



LEILÃO 29/06

CLAUDINHO & PAULO PIPOCA (IIh)



29/06

TCHÊ LOCO

06 a 29
de junho

Realização:



Prefeitura Municipal de Itararé

Sempre às
21h